COMANDO DA 18ª BRIGADA INFANTARIA DE PANTANAL

Termo de Referência 91/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2026	160146-COMANDO DA 18ª BRIGADA INFANTARIA DE PANTANAL	NARCISIA DUARTE SOARES FERREIRA	30/09/2026 15:01 (v 0.20)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	28/2026	64297.006074/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das seções de odontologia e fisioterapia do Posto Médico de Guarnição da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, em Corumbá – MS, com substituição de peças, evitando a interrupção dos atendimentos aos usuários do FuSEx, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante Estudo Técnico Preliminar.

Órgão Gerenciador: 18° Brigada de Infantaria de Pantanal (160146):

N. ORDEM	OBJETO	CATSER	QTD	JUSTIFICATIVA/FINALIDADE	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	**Manutenção preventiva e corretiva - TURBILHAO da seção de Fisioterapia Marca: Galano; Modelo: Membros inferiores Ano Fabricação: 2009**	24368	2	Equipamento empregado na área de Fisioterapia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.640,00	R$ 3.280,00
2	**Manutenção Preventiva e corretiva - Estação da musculação da seção de Fisioterapia Marca: Flex; Modelo: Multifuncional ano de Fabricação: 2018**	16284	2	Equipamento empregado na área de Fisioterapia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00

3	**Manutenção preventiva e corretiva - TURBILHAO da seção de Fisioterapia Marca: Galano; Modelo: Membros superiores Ano de fabricação: 2009**	24368	2	Equipamento empregado na área de Fisioterapia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.640,00	R$ 3.280,00
4	**Manutenção Preventiva e corretiva do Laser Terapêutico da seção de Fisioterapia. Marca: Ibramed; Modelo: Diamond Ano de Fabricação: 2017**	24368	2	Equipamento empregado na área de Fisioterapia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.166,67	R$ 2.333,34
5	**Manutenção Preventiva e corretiva - Aparelho de Ultrassom Terapêutico da seção de Fisioterapia Marca: Ibramed Modelo: Sonopulse III Ano de Fabricação: 2017**	5746	8	Equipamento empregado na área de Fisioterapia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.166,67	R$ 9.333,36
6	**Manutenção Preventiva e corretiva - Bicicleta Horizontal da Seção de Fisioterapia Marca: Evolution Modelo: Horizontal Ano de Fabricação: 2021**	16284	2	Equipamento empregado na área de Fisioterapia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
7	**Manutenção Preventiva e corretiva - Esteira Ergométrica, Largura 135 a 145 cm, Comprimento de 180 a 200cm, Capacidade de 160Kg, Velocidade 0 a 18 KM/H Marca: DREAM**	16284	1	Equipamento empregado na área de Fisioterapia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.623,33	R$ 1.623,33
8	**Manutenção Preventiva e corretiva - Equipamento de Eletroterapia da seção de Fisioterapia Marca: Ibramed Modelo: Neurodyn Ano de Fabricação: 2017**	5762	8	Equipamento empregado na área de Fisioterapia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
9	**Manutenção Preventiva e corretiva - Consultório odontológico da seção de Odontologia Marca: OLSEN Modelo: SPRINT Ano de fabricação: 2024**	5797	12	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
	Manutenção Preventiva e corretiva - Autoclave 21 L					

	da seção de Odontologia					
10	**Marca: ATL Equipamentos Modelo: Gravitacional, automática e digital Ano de Fabricação: 2016**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 2.150,00	R$ 8.600,00
11	**Manutenção preventiva e corretiva - Aparelho de Radiografia Portátil da seção de odontologia Marca: SAEVO Modelo: Air X-Ray Ano de Fabricação: 2023**	5797	2	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
12	**Manutenção Preventiva e corretiva - Peça Reta da seção de Odontologia Marca: KAVO Modelo: Intramatic I Ano de Fabricação:**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 480,00	R$ 1.920,00
13	**Manutenção Preventiva e corretiva - Compressor de Ar da seção de odontologia Marca: FIAC Modelo: F.ZERO XS200, bivolt Ano de fabricação: 2023**	5797	12	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 2.480,00	R$ 29.760,00
14	**Manutenção Preventiva e corretiva - Micromotor de Baixa Rotação da seção de Odontologia Marca: KAVO Modelo: Contra Ângulo Ano de Fabricação: 2019**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 650,00	R$ 2.600,00
15	**Manutenção Preventiva e corretiva - Caneta de Alta Rotação da seção de Odontologia Marca: KAVO Modelo: Óptico, extra torque 605C Ano de Fabricação: 2019**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 586,67	R$ 2.346,68
16	**Manutenção Preventiva e corretiva - Seladora da seção de Odontologia Marca: SELAMAAX Modelo: De mesa com Temporizador, bivolt Ano de Fabricação: 2019**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 350,00	R$ 1.400,00
17	**Manutenção Preventiva e corretiva - Bomba à Vácuo da seção de Odontologia Marca: SCHUSTER Modelo: Vertical, para**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.415,00	R$ 5.660,00

	sucção de sangue e secreção **Ano de Fabricação: 2008**					
18	**Manutenção Preventiva e corretiva- Ultrassom Odontológico da seção de Odontologia** **Marca: SCHUSTER ATLANTE** **Modelo: SONIC EVO LED** **Ano de Fabricação: 2025**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.180,00	R$ 4.720,00
19	**Manutenção Preventiva e corretiva - Scanner Vistascan Mini View 2.0 da seção de Odontologia** **Marca: DURR DENTAL** **Modelo: Mini View 2.0** **Ano de Fabricação: 2023**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 8.600,00	R$ 34.400,00
20	**Manutenção preventiva e corretiva - Laser Terapêutico da seção de Fisioterapia** **Marca: RECOVER** **Modelo: MMI** **Ano de Fabricação: 2022**	24368	2	Equipamento empregado na área de Fisioterapia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 2.333,33	R$ 4.666,66
21	**Manutenção Preventiva e corretiva - Fotopolimerizador** **Marca: SCHUSTER** **Modelo: Emitter Now Black** **Ano de Fabricação: 2024**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 780,00	R$ 3.120,00
22	**Manutenção Preventiva e Corretiva - Aparelho de Radiografia da seção de Odontologia** **Marca/Modelo: D700 S O L U Ç Ã O INTELIGENTE.**	5797	1	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 8.212,13	R$ 8.212,13

Valor Total : 190.455,50

Órgão Participante: 17° Batalhão de Fronteira (160145):

N. ORDEM	OBJETO	CATSER	QTD	JUSTIFICATIVA/FINALIDADE	VALOR MÉDIO	TOTAL
9	**Manutenção Preventiva e corretiva - Consultório odontológico da seção de Odontologia** **Marca: OLSEN** **Modelo: SPRINT** **Ano de fabricação: 2024**	5797	24	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 2.850,00	R$ 68.400,00

10	**Manutenção Preventiva e corretiva - Autoclave 21 L da seção de Odontologia Marca: ATL Equipamentos Modelo: Gravitacional, automática e digital Ano de Fabricação: 2016**	5797	8	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 2.150,00	R$ 17.200,00
12	**Manutenção Preventiva e corretiva - Peça Reta da seção de Odontologia Marca: KAVO Modelo: Intramatic I Ano de Fabricação:**	5797	8	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 480,00	R$ 3.840,00
13	**Manutenção Preventiva e corretiva - Compressor de Ar da seção de odontologia Marca: FIAC Modelo: F.ZERO XS200, bivolt Ano de fabricação: 2023**	5797	24	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 2.480,00	R$ 59.520,00
14	**Manutenção Preventiva e corretiva - Micromotor de Baixa Rotação da seção de Odontologia Marca: KAVO Modelo: Contra Ângulo Ano de Fabricação: 2019**	5797	8	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 650,00	R$ 5.200,00
15	**Manutenção Preventiva e corretiva - Caneta de Alta Rotação da seção de Odontologia Marca: KAVO Modelo: Óptico, extra torque 605C Ano de Fabricação: 2019**	5797	8	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 586,67	R$ 4.693,36
16	**Manutenção Preventiva e corretiva - Seladora da seção de Odontologia Marca: SELAMAAX Modelo: De mesa com Temporizador, bivolt Ano de Fabricação: 2019**	5797	8	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 350,00	R$ 2.800,00
17	**Manutenção Preventiva e corretiva - Bomba à Vácuo da seção de Odontologia Marca: SCHUSTER Modelo: Vertical, para sucção de sangue e secreção Ano de Fabricação: 2008**	5797	4	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.415,00	R$ 5.660,00
	Manutenção Preventiva e corretiva- Ultrassom					

18	**Odontológico da seção de Odontologia Marca: SCHUSTER ATLANTE Modelo: SONIC EVO LED Ano de Fabricação: 2025**	5797	8	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.180,00	R$ 9.440,00
21	**Manutenção Preventiva e corretiva - Fotopolimerizador Marca: SCHUSTER Modelo: Emitter Now Black Ano de Fabricação: 2024**	5797	8	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 780,00	R$ 6.240,00
22	**Manutenção Preventiva e Corretiva - Aparelho de Radiografia da seção de Odontologia Marca/Modelo: D700 SOLUÇÃO INTELIGENTE.**	5797	6	Equipamento empregado na área de Odontologia, necessita de manutenção preventiva e corretiva	R$ 8.212,13	R$ 49.272,78

Valor Total: 232.266,14

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia e odontologia utilizados pelo Posto Médico de Guarnição da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança operacional e continuidade dos atendimentos prestados.

A contratação justifica-se pela necessidade de conservar a operacionalidade dos equipamentos, prevenir falhas decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo, ampliar a vida útil dos bens patrimoniais e evitar interrupções na assistência prestada aos usuários do sistema de saúde no âmbito do Exército Brasileiro.

A inexistência de manutenção especializada poderá ocasionar indisponibilidade dos equipamentos, prejuízo à continuidade dos atendimentos, aumento de custos com reparos emergenciais ou substituição de bens, além de comprometer a eficiência administrativa e assistencial da Organização Militar.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia e odontologia pertencentes ao Posto Médico de Guarnição da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, incluindo diagnóstico técnico, reparos, ajustes, calibrações,

testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao restabelecimento e preservação das condições operacionais dos equipamentos.

Inclusão de Peças no Valor da Manutenção

3.2. A CONTRATADA deverá considerar, na composição dos valores ofertados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia e odontologia, o fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços.

3.2.1. O fornecimento de peças, componentes e acessórios estará incluído no valor unitário dos serviços executados, limitado ao percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do respectivo item contratado, não sendo admitida cobrança adicional dentro desse limite.

3.2.2. O percentual estabelecido no subitem anterior tem por finalidade absorver a substituição de peças de pequeno valor e consumo rotineiro, compatíveis com a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto da contratação.

3.2.3. Quando houver necessidade de substituição de peças cujo valor ultrapasse o limite previsto no subitem 3.2.1, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à Administração:

I – relatório técnico detalhado contendo a descrição da falha identificada;

II – justificativa técnica da necessidade de substituição da peça;

III – identificação completa da peça ou componente a ser substituído;

IV – estimativa de custos acompanhada de documento comprobatório do valor de mercado, tais como orçamento, nota fiscal, catálogo do fabricante ou tabela referencial;

V – prazo estimado para substituição e restabelecimento do funcionamento do equipamento.

3.2.4. A execução dos serviços que envolvam substituição de peças acima do limite estabelecido ficará condicionada à prévia análise e autorização formal da Administração, por intermédio do Fiscal do Contrato ou autoridade competente.

3.2.5. Não será admitida a substituição de peças sem prévia autorização da Administração, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas pela CONTRATADA e posteriormente ratificadas pelo Fiscal do Contrato.

3.2.6. Todas as peças, componentes e acessórios empregados deverão ser novos, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante do equipamento, desde que mantenham os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para o pleno funcionamento do equipamento.

3.2.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado, podendo solicitar documentos complementares para fins de comprovação da vantajosidade da contratação.

3.2.8. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao Fiscal do Contrato no ato da entrega do equipamento, para fins de conferência e registro, salvo quando houver descarte tecnicamente justificado ou logística reversa obrigatória nos termos da legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos estão de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021; com o art. 4º, incisos I, III e VI, e art. 5º do Decreto nº 7.746/2012; com os incisos II e III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e, subsidiariamente, com a Lei nº 9.985/2000.

4.1.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade a serem adotadas pela CONTRATADA:

4.1.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.1.4. Promover a destinação correta dos resíduos sólidos, com responsabilidade compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

4.1.5. Assegurar a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.6. Promover a redução do consumo de papel, mediante controle de impressões por meio de sistema de bilhetagem;

4.1.7. Os itens deste Termo deverão contemplar, quando aplicável, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.7.1. Não conter substâncias perigosas em concentração superior à recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs);

4.1.7.2. Ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; bem como possuir embalagens com as mesmas características; no caso dos gases R-410A e R-22, observar ainda a ABNT NBR ISO 4706:2010;

4.1.7.3. Atender aos requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável;

4.1.7.4. Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.1.7.5. Incentivar o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados à melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo sua recuperação e aproveitamento energético.

4.1.8. Caso se enquadre nas hipóteses do art. 20 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a CONTRATADA deverá elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.8.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento do plano, inclusive quanto à destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.9. São proibidas à CONTRATADA as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.9.1. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, bem como outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.10. Também são proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

4.1.10.1. Deposição inadequada no solo;

4.1.10.2. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e em áreas sujeitas a inundação;

4.1.10.3. Lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade, telecomunicações ou sistemas assemelhados;

4.1.10.4. Infiltração no solo sem tratamento prévio e sem projeto aprovado pelo órgão ambiental competente;

4.1.10.5. Utilização para alimentação animal em desacordo com a legislação vigente;

4.1.10.6. Utilização para alimentação humana.

4.1.11. A CONTRATADA deverá acondicionar adequadamente os resíduos sólidos para coleta, observando as normas municipais aplicáveis quanto à segregação, acondicionamento e destinação.

4.1.12. Atender aos critérios de logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010.

4.1.12.1. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e os responsáveis pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme a legislação vigente.

4.1.12.2. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, os responsáveis deverão assegurar o cumprimento da logística reversa.

4.1.12.3. Realizar o recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes após o uso, garantindo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável.

4.1.12.4. Atender às exigências da Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG.

4.1.12.5. Garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.12.6. Priorizar embalagens adequadas, com menor volume possível e uso de materiais recicláveis;

4.1.12.7. Executar os serviços priorizando práticas sustentáveis;

4.1.12.8. Orientar regularmente seus empregados quanto à otimização dos serviços, com foco na economia de materiais e energia;

4.1.12.9. Promover a conscientização ambiental de seus empregados;

4.1.12.10. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios e ao uso racional de materiais;

4.1.12.11. Adotar conduta adequada no uso de materiais, visando à correta execução dos serviços;

4.1.12.12. Utilizar materiais de boa qualidade, evitando aqueles inflamáveis, de fácil combustão ou altamente poluentes.

4.1.13. A CONTRATADA deverá cooperar com a política ambiental da CONTRATANTE, observando as seguintes disposições:

4.1.13.1. Receber e aplicar orientações sobre uso racional de recursos naturais;

4.1.13.2. Colaborar com medidas de redução do consumo de água e atuar como facilitadora na mudança de comportamento de seus empregados;

4.1.13.3. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de equipamentos com mau funcionamento, como lâmpadas queimadas, piscando, ou com ruídos anormais;

4.1.13.4. Repassar aos seus empregados as orientações sobre economia de energia e participar de programas de coleta seletiva de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Exigência de carta de solidariedade

4.4. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços serão executados em até 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento.

Vistoria

4.7. Em razão das características específicas dos equipamentos, bem como da possibilidade de existência de equipamentos com maior tempo de uso ou tecnologias descontinuadas, será facultada às licitantes a realização de vistoria técnica prévia nas dependências do Posto Médico de Guarnição da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, com a finalidade de obter conhecimento pleno das condições dos equipamentos e das particularidades relacionadas à execução dos serviços.

4.7.1. A não realização da vistoria não poderá ser motivo para descumprimento das obrigações contratuais, nem para alegação posterior de desconhecimento das condições de execução do objeto.

4.7.2. A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Administração, em data e horário definidos pelo setor responsável.

Conformidade Sanitária, Técnica e Regulatória dos Equipamentos

4.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva observando integralmente as normas técnicas, sanitárias, de segurança e regulamentações aplicáveis aos equipamentos odontológicos, fisioterápicos e biomédicos objeto da contratação.

4.8.1. Os serviços deverão atender, no que couber, às normas e regulamentações expedidas pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

III – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

IV – fabricantes dos equipamentos;

V – demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis à espécie.

4.8.2. A CONTRATADA deverá utilizar procedimentos, peças, componentes, acessórios e materiais compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, preservando as condições de funcionamento, segurança, desempenho e confiabilidade dos equipamentos.

4.8.3. Nos equipamentos sujeitos à calibração, aferição ou controle metrológico, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes e testes necessários, emitindo, quando aplicável, relatório técnico ou certificado correspondente.

4.8.4. Os serviços executados não poderão comprometer registros, certificações, requisitos sanitários ou condições de segurança operacional dos equipamentos utilizados nos atendimentos de saúde.

4.8.5. Sempre que exigido pela legislação ou pelas características do equipamento, os serviços deverão ser executados por profissional habilitado ou tecnicamente qualificado.

4.8.6. A CONTRATADA deverá observar as normas relacionadas ao gerenciamento e descarte ambientalmente adequado de resíduos, peças substituídas, componentes eletrônicos, lâmpadas, baterias, fluidos, materiais contaminantes e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação ambiental e sanitária vigente.

4.8.7. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico contendo:

I – identificação do equipamento;

II – descrição dos serviços executados;

III – peças substituídas;

IV – testes realizados;

V – condições operacionais verificadas;

VI – identificação do responsável técnico pela execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimento, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o serviço será executado por demanda através do fiscal de contrato.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. A partir de acionamento do fiscal de contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados,em regra, nas instalações da contratada, em local por ela indicado quando do aceite da Ordem de Serviço, observado o limite máximo neste Termo de Referência. Excepcionalmente, quando a natureza do serviço assim permitir e houver interesse da Administração, os serviços poderão ser executados nas instalações do 17° Batalhão de Fronteira, mediante prévia autorização da fiscalização contratual. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

OM	Endereço	Telefone
Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal	Av. General Rondon nº 1.735, Centro, Corumbá - MS	(67) 3234 - 7211

OM	Endereço	Telefone
17° Batalhão de Fronteira	Rua Cárceres n° 425, Centro, Corumbá - MS	(67) 3231 - 5485

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira das 07h00 às 11h30, das 13h00 às 16h30 e sexta-feira das 07h00 às 12h00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Os serviços serão prestados mediante acionamento pelo Fiscal de Contrato, após emissão e assinatura da nota de empenho.

Prazos de Atendimento e Execução dos Serviços

5.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os seguintes prazos máximos para atendimento e execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de fisioterapia e odontologia:

5.5.1. Atendimento inicial: até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE;

5.5.2. Diagnóstico técnico: até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir do atendimento inicial;

5.5.3. Reparo simples: até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão do diagnóstico, quando não houver necessidade de substituição de peças;

5.5.4. Reparo com substituição de peças: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da conclusão do diagnóstico. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados por mais 15 (quinze) dias , desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades estimadas e com qualidade adequada à execução dos serviços, promovendo sua substituição sempre que necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, observados os respectivos quantitativos.

Especificação da garantia do serviço

5.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

5.8.1. Para as peças, componentes, acessórios e materiais empregados na execução dos serviços, deverá ser assegurada garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data de sua instalação ou substituição.

5.8.2. Durante o período de garantia, constatado defeito, vício, falha de execução ou mau funcionamento relacionado aos serviços prestados ou às peças fornecidas, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a Administração, os reparos, correções, ajustes ou substituições necessários.

5.8.3. Após a realização de reparo, correção ou substituição de peças, iniciar-se-á novo prazo de garantia integral para os serviços executados ou itens substituídos, contado a partir da data do novo recebimento pela Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição ou finalização do contrato, em razão das características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto no local da execução do objeto durante intervenções presenciais previamente agendadas.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133 /2021, art. 117; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para correção, estabelecendo prazo para saneamento (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.17. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para avaliação da necessidade de ajustes contratuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor acompanhará os registros dos fiscais, consolidando as informações sobre a execução contratual e informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que afetem a liquidação da despesa (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores definidos, incluindo eventual aplicação de penalidades (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor adotará providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.23. O gestor elaborará relatório final sobre a execução do contrato, avaliando o alcance dos objetivos e indicando melhorias para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor encaminhará a documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das etapas abaixo:

7.1.1. Emissão de Ordem de Serviço pela Administração;

7.1.2. Execução do serviço conforme as especificações previstas neste Termo de referencia;

7.1.3. Apresentação de relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços executados e, quando aplicável, das peças substituídas;

7.1.4. Comprovação da substituição de peças, mediante apresentação de notas fiscais ou documentação equivalente;

7.1.5. Realização de teste operacional do equipamento, com verificação de pleno funcionamento;

7.1.6. Atesto do fiscal de contrato, certificando a execução adequada do serviço.

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2.1. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. Deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à necessária.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

7.4.1. A qualidade do serviço prestado; e

7.4.2. A quantidade de equipamentos efetivamente submetidos à manutenção.

Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021; arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022).

7.6. O prazo previsto no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança 7encaminhada pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços.

7.7. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, X).

7.8. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, X).

7.9. O fiscal setorial, quando houver, participará do recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, considerando o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos, mediante relatório encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último;

7.10.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição até a completa regularização;

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição enquanto houver pendências identificadas no recebimento provisório (Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140);

7.10.4. O recebimento provisório poderá ficar condicionado à conclusão de testes e à entrega de manuais e instruções, quando aplicável;

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências contratuais, devendo ser encaminhado ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado:

7.12.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores definidos;

7.12.2. Análise da documentação apresentada e, havendo irregularidades, solicitação de correções à CONTRATADA;

7.12.3. Emissão do termo de recebimento definitivo;

7.12.4. Comunicação à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura;

7.12.5. Encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento.

7.13. Em caso de controvérsia quanto à execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

7.14. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto houver pendências a serem sanadas pela CONTRATADA.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e técnico-profissional pela execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período (IN SEGES/ME nº 77/2022).

7.17. O prazo será reduzido à metade nos casos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Para liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal contém:

a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e do órgão;
d) período de execução;
e) valor a pagar;
f) retenções tributárias.

7.19. Havendo erro ou impedimento, a liquidação ficará suspensa até regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

7.20. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal via SICAF ou meios equivalentes.

7.21. A Administração verificará a habilitação e eventuais impedimentos de contratar.

7.22. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis.

7.23. Não havendo regularização, será comunicada a inadimplência aos órgãos competentes.

7.24. Persistindo a irregularidade, poderá haver rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.25. Havendo execução do objeto, os pagamentos poderão ocorrer até decisão final.

Prazo de Pagamento

7.26. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

7.27. Em caso de atraso, haverá atualização monetária pelo IPCA.

Forma de Pagamento

7.28. O pagamento será realizado por ordem bancária.

7.29. Considera-se como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

7.30. Serão aplicadas as retenções tributárias legais.

7.30.1. As retenções ocorrerão conforme legislação vigente.

7.31. Optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção, mediante comprovação.

Antecipação de Pagamento

7.32. Não se aplica.

Cessão de Crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de crédito conforme IN SEGES/ME nº 53/2020.

7.33.1. Cessões não fiduciárias dependem de autorização prévia.

7.34. A eficácia da cessão depende de termo aditivo contratual.

7.35. A cessão está condicionada à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

7.36. O crédito cedido mantém todas as condições contratuais, inclusive penalidades, glosas e descontos.

7.38. A cessão não altera a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,4% (quarenta décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critérios de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observados os requisitos técnicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

Regime de Execução

8.3. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de Habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, considerada como sua sede;

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da respectiva unidade no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz;

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o FGTS;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal;

8.20. Caso o fornecedor seja isento, deverá comprovar tal condição por meio de declaração oficial;

8.21. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da inscrição estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil (para pessoa física ou sociedade simples);

8.23. Certidão negativa de falência (para pessoa jurídica);

8.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. Empresas constituídas no exercício poderão apresentar balanço de abertura;

8.24.3. Empresas com menos de 2 (dois) anos apresentarão apenas o último exercício;

8.24.4. Observância aos limites da Receita Federal para ECD;

8.25. Empresas recém-criadas poderão substituir demonstrativos pelo balanço de abertura;

8.26. Os índices deverão ser comprovados por declaração de profissional contábil habilitado.

Qualificação Técnica

8.27. A licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, das características dos equipamentos, das condições de acesso às instalações e das demais informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, podendo tal declaração ser substituída por documento equivalente assinado pelo responsável técnico da empresa.

8.28. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior

na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, fisioterapêuticos ou de características técnicas compatíveis com o objeto da contratação.

8.29. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade em características, complexidade técnica, quantitativos e prazos de execução com os serviços objeto desta contratação.

8.30. Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter assinatura eletrônica verificável ou outro meio idôneo que permita a confirmação de autenticidade do documento.

8.31. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme a natureza da atividade exercida e a legislação profissional aplicável.

8.32. A licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, regularmente registrado no respectivo conselho profissional.

8.33. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir, quando exigido pela legislação profissional aplicável, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

8.34. Para serviços realizados em equipamentos sujeitos a controle sanitário, esterilização ou emissão de radiação ionizante, a licitante deverá comprovar atendimento às normas técnicas e regulatórias expedidas pelos órgãos competentes, inclusive, quando aplicável, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de* R$ 422.721,64 *(Quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários somados apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 167146/160146;

b) Fonte de Recursos: 1005000142;

c) Programa de Trabalho.

d) Elemento de Despesas: 339039;

e) Plano Interno: D8SAFUSOCSA;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

Página intencionalmente em branco.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NARCISIA DUARTE SOARES FERREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 14:47:10.

CONRADO RIBEIRO DE ABREU

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 15:01:30.

ALEXANDRE MINAS BAPTISTA

Autoridade competente